

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Objeto: Revisão Tarifária Extraordinária da Tarifa Básica Operacional (TBO) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque (SAMAE), com reestruturação do modelo tarifário do serviço de abastecimento de água.

Solicitante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.

Interessados: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE e Município de Brusque/SC.

DECISÃO Nº 342/2026

Trata-se de pedido de Revisão Tarifária Extraordinária formulado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque (SAMAE), por meio do Ofício nº 018/2026, encaminhado a esta Agência Reguladora em 20 de março de 2026, objetivando a análise do estudo denominado “Estudo de Reestruturação do Modelo Tarifário do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Brusque/SC”, acompanhado de proposta de alteração da estrutura tarifária vigente.

Conforme relatado nos autos, o pleito consiste na substituição do atual modelo tarifário baseado na cobrança mínima de 10 m³ por uma estrutura composta por Tarifa Básica Operacional (TBO), correspondente à parcela fixa associada à disponibilidade do serviço, e parcela variável calculada exclusivamente sobre o consumo efetivamente medido. A proposta contempla ainda a criação da categoria Residencial Social, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898/2024, bem como a extinção da categoria Mista, em razão da inexistência de economias nela enquadradas.

Durante a instrução processual, a equipe técnica da AGIR promoveu a análise das metodologias, bases de dados e simulações apresentadas pelo prestador, tendo identificado ajustes necessários para assegurar a consistência econômica, a aderência normativa e a compatibilidade da proposta com os princípios da modicidade tarifária, da sustentabilidade econômico-financeira da prestação e da justiça distributiva entre categorias de usuários.

Dentre os ajustes promovidos pela Agência destacam-se: (i) a incorporação do reajuste tarifário de 3,36% já homologado no âmbito do Processo Administrativo nº 086/2026 e ratificado pelo Decreto Municipal nº 10.669/2026; (ii) a correção de inconsistências identificadas na estrutura tarifária da categoria Comercial e Industrial; e (iii) a adequação da categoria Residencial Social às diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, de forma a evitar descontinuidade tarifária na transição entre faixas de consumo e preservar a finalidade protetiva do benefício social.

A análise econômico-financeira desenvolvida pela Gerência de Regulação Econômica concluiu que a estrutura tarifária ajustada apresenta impacto global estimado de apenas 0,03% sobre a arrecadação do sistema, demonstrando sua neutralidade arrecadatória e sua compatibilidade com a manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

A Assessoria Jurídica igualmente concluiu pela viabilidade jurídica da revisão pretendida, destacando seu alinhamento à Lei Federal nº 11.445/2007, à Lei Federal nº 14.026/2020, à Lei Federal nº 14.898/2024, à Resolução Normativa AGIR nº 009/2019 e à Resolução Normativa AGIR nº 021/2025, sem prejuízo da necessidade de submissão da matéria ao processo participativo mediante Consulta Pública, diante dos impactos distributivos decorrentes da alteração da estrutura tarifária.

Considerando o pedido formulado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE para revisão extraordinária da estrutura tarifária do serviço público de abastecimento de água;

Considerando que a proposta contempla a substituição do modelo atualmente baseado em consumo mínimo por sistema de tarifa binária composto por Tarifa Básica Operacional (TBO) e parcela variável calculada sobre o consumo efetivamente medido;

Considerando as análises econômico-financeiras realizadas pela Gerência de Regulação Econômica da AGIR, que demonstraram a viabilidade técnica da proposta após os ajustes promovidos pela Agência;

Considerando a necessidade de compatibilizar a estrutura tarifária com as diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024, especialmente quanto à instituição e operacionalização da Tarifa Social de Água e Esgoto;

Considerando que a estrutura tarifária consolidada pela AGIR preserva o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e atende aos princípios da modicidade tarifária, transparência e sustentabilidade do sistema;

Considerando as conclusões constantes do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026, cujas razões passam a integrar a presente decisão;

Considerando a recomendação técnica e jurídica quanto à submissão da matéria à Consulta Pública, nos termos do art. 9º da Resolução Normativa AGIR nº 009/2019;

DECIDO:

a) **ACOLHER PARCIALMENTE** o pleito formulado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, adotando como razões de decidir os fundamentos constantes do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026, que passa a integrar a presente decisão;

b) **RETIFICAR** a proposta originalmente apresentada pelo prestador, aprovando a estrutura tarifária consolidada pela AGIR, constante da Tabela 17 do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026, observadas as adequações promovidas pela Agência referentes:

i) à incorporação do reajuste tarifário de 3,36% homologado no âmbito do Processo Administrativo nº 086/2026;

ii) à correção das tarifas da categoria Comercial e Industrial nas faixas de consumo de 31 a 100 m³ e acima de 100 m³; e

iii) à adequação da Categoria Residencial Social às diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.898/2024.

c) **SUBMETER** a presente minuta decisória, acompanhada da minuta do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026, ao processo de participação social mediante CONSULTA PÚBLICA, nos termos do art. 9º da Resolução Normativa AGIR nº 009/2019;

d) **DETERMINAR** que, após a conclusão do processo participativo e eventual deliberação definitiva, o SAMAE promova ampla divulgação da nova estrutura tarifária aos usuários, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do início de sua aplicação, observando o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007;

e) **DETERMINAR** que o prestador encaminhe à AGIR, após a homologação definitiva da revisão tarifária, cópia da tabela tarifária consolidada e dos atos administrativos de implementação da nova estrutura de cobrança;

f) **NOTIFICAR** o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE e o Município de Brusque acerca da presente decisão, encaminhando-lhes cópia do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026;

g) **FACULTAR** às partes, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), a interposição de recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR, conforme § 6º, do art. 4º, do Anexo III, da Resolução Normativa AGIR nº 017/2025.

Não ocorrendo a interposição de recurso, proceda-se ao encerramento e arquivamento do processo.

Publique-se, inclusive o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 084/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

Cumpra-se.

Blumenau, *data da assinatura digital*.

[assinado digitalmente]

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES

Diretora-Geral em exercício